



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.161.520/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.313.612-4, estabelecida a Avenida Perimetral Sudeste, n.º 11.063, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. TULIO ZORDAN BORGES, portador da CIRG n.º 2286771-8 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 040.649.491-61, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP	
RESPONSÁVEL: TULIO ZORDAN BORGES	
CNPJ: 05.161.520/0001-08	
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, N.º 11.063, SALA 01 BAIRRO CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-1439; (66) 3544-2283	
EMAIL: administrativo@famacacabamentos.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	101688-1 838617	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	UNID	220	QUIMIDROL	R\$ 48,00	R\$ 10.560,00
2	348545-5 836247	CANTONEIRA EM ALUMINIO POLIDO DE 1 POL, APARELHADA, MEDINDO 60 X 60CM, COM ESPESSURA DE 3MM	UNID	60	UNION	R\$ 82,89	R\$ 4.973,40
3	160436-8 837224	CAPACHO PERSONALIZADO VULCANIZADO, EM VINIL, TRAMAS ORIGINADAS DA PRÓPRIA BASE.	M²	140	KOMEKO	R\$ 688,00	R\$ 96.320,00
4	330452-3 837243	CAPACHO SEM IMPRESSÃO EM FIBRA DE VINIL, ENTRELAÇADO LISO.	M²	40	KAPAZI	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
5	235502-7 835798	CORRIMÃO EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 2 POL. COM SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE 6ESTRUTURA DE	M²	40	CNN PRIME	R\$ 789,00	R\$31.560,0 0



		SEGURANÇA, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
7	313849-6 838524	CORTINA HOSPITALAR PARA UTI EM VINIL COM ESPESSURA 0,4MM E INDICE DE ALONGAMENTO DE 100%, RESISTENTE A MANCHAS, ANTIADERENTE, ANTI-CHAMAS E AUTO-EXTINGUIVEL. PERMITE A LAVAGEM E HIGIENIZACAO, SEM PERDER SUAS CARACTERISTICAS NEM DEFORMAR E ENCOLHER, ATENDENDO O INDICE MAXIMO DE ABSORCAO DE 4% E NORMAS DA ANVISA, MEDIDAS: (1,80 X 23,60)M (ALT X COMP), NA COR VERDE, TIPO DIVISORIAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM BACTERICIDAS E FUNGICIDAS EM SUA FABRICACAO, RESISTENTE A BACILOS, SALMONELAS E ESTAFILOCOCCOS. ACABAMENTOS LISOS OU TEXTURIZADOS, COM TELA SUPERIOR COSTURADA, EM NYLON 100%, PARA ADEQUACAO DA DISTANCIA DO PISO AO TETO E VENTILACAO, BORDAS COM ILHOSES DE LATAO CROMADO PARA ENGATE AOS RODIZIOS, GARANTIA DE 2 ANOS, CERTIFICADOS E LAUDOS COMPROBATORIOS, MANUAIS DE INSTRUCAO E INSTALACAO INCLUSO.	M ²	6	SIB MATERIAIS	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00
8	00035282 837244	DIVISÓRIA EM EUCATEX PAINEL, 3,7MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO: PAINEL 1,20X2,10M; -GUIA BARRA 3M; -TRAVESSA BARRA METAL 3M; -PERFIL BARRA 2,11M; -PERFIL BARRA 1,18M.	M ²	1.110	EUXATEX/R OLL - FOR	R\$ 80,00	R\$ 88.800,00
9	00035284 837245	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS MOLHADAS ESPESSURA MÍN. 10MM, PAINEL, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO: -GUIA 0,7X3M; -MONTANTE 0,7X3M; -PARAFUSOS; -MASSA DE REJUNTE; FITA J.T.	M ²	330	GYPSTUM/AN ANDA	R\$ 136,00	R\$ 44.880,00
10	00035283 837246	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA MÍN. 10MM, PAINEL, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO: -GUIA 0,7X3M; -MONTANTE 0,7X3M; -PARAFUSOS; -MASSA DE REJUNTE; FITA J.T.	M ²	400	GYPSTUM/AN ANDA	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
11	253152-6 837247	ESPELHO DE VIDRO 4 MM LAPIDADO, COLADO OU FIXADO COM PARAFUSOS OU BOTÕES CROMADOS, MATERIAIS INCLUSOS PARA FIXAÇÃO, SEM MOLDURA.	M ²	50	TEMPERLAN DIA	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
12	00026859 836392	FECHADURA PARA JANELAS DE VIDRO BATE FECHA 6/8/10MM DIMENSOES: 80X45MM	UNID	70	UNION	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
13	345093-7 838583	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO EM METAL CROMADO, CILINDRO, CANO CURTO, PARA PORTA DE VIDRO	UNID	80	UNION	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
14	298845-3 838618	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE ESPECIAL, APLICADA SOBRE UM "LINER" DE POLIETILENO VERDE, LARGURA 19MM COMPRIMENTO 20M, INDICADA PARA APLICAÇÕES PERMANENTES EM MATERIAIS TRANSPARENTES (ACRÍLICO, POLIESTIRENO CRISTAL ETC), USADO NA CONFECÇÃO DE VIDROS DE SEGURANÇA E POSICIONAMENTO DE POLICARBONATOS.	UNID	60	SAINT GOBAIN	R\$168,00	R\$ 10.080,00
15	00035281 838584	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESPESSURA MÍN. 15MM, ESTRUTURADO, COM ACESSÓRIOS: -PERFIL S47; -REGULADOR S47; UNIÃO S47; -ARAME Nº 10; -PARAFUSOS; FITA J.T.	M ²	400	GYPSTUM/AN ANDA	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
16	00029899 838609	JUNTAS DE DILATAÇÃO PREENCHIMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO PARA FORRO DE GESSO- PERFIL - TABICA LISA 4048 X 3000 MM PARA FORRO GESSO ACARTONADO EM PLACAS DE 120X180 INSTALACAO ESTRUTURADA (BARRA DE 3M)	M ²	120	ANANDA	R\$15,20	R\$ 1.824,00
17	426011-2	LIMPEZA DE VIDROS E ESTRUTURAS	M ²		FAMAC	R\$ 15,00	R\$ 6.780,00



	836222			452			
18	127283-7 838594	MOLA PARA PORTAS DO TIPO VAI VEM EM FERRO PINTADO, MODELO COIMBRA 453	UNID	45	SOPRANO	R\$ 235,00	R\$ 10.575,00
19	405546-2 838585	MOLA PARA PORTAS HIDRÁULICA E AUTOMÁTICA PISO, EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM EM PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, MODELO BTS-84/DORMA, SEM INSTALAÇÃO.	UNID	45	DORMA	R\$638,00	R\$ 28.710,00
20	230612-3 838596	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25 MM	M²	390	REQUINTE	R\$107,00	R\$ 41.730,00
21	433136-2 836814	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO DE 1.250 X 625 MM E ESPESSURA DE 10 À 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO (NAO INCLUI PERFIS)(UNITÁRIO)	UNID	1.080	SIRIUS/LUCE RO	R\$51,00	R\$ 55.080,00
22	00026566 838603	PORTA DE VIDRO TEMPERADO MEDINDO 2,60 X 2,10M, COM 10MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO: -TRILHO SUPERIOR 8M e 10 M; -TRILHO INFERIOR 8M e 10 M; -CAPA DE TRILHO SUPERIOR 8M e 10M; -CLIC 8MM e 10M; -CADEIRINHA 8M e 10M; -TRANSPACE 8M e 10M; -ESCOVINHA 8M e 10M; -LIMITADOR 8M e 10M;	UNID	12	TEMPERMAT /UNION	R\$ 1.498,00	R\$ 17.976,00
23	423942-3 838602	PORTA DUPLA, TIPO VAI E VEM EM MATERIAL ABS COM 12MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM MELATON NA PARTE SUPERIOR E NAS LATERAIS. PARA-CHOQUES LATERAIS ALTOS, NA ALTURA DAS MACAS , EM CADA LADO DA PORTA EM ABS DE 6MM, PARA ABSORVER IMPACTO DE MACAS E CARRINHOS, NA COR BRANCA. DOBRADICAS EM INOX COM SISTEMA DE RETORNO POR GRAVIDADE.,MEDINDO 1.475 MM LARG. X 2.070 MM ALT.,PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNID	10	REBI PLAST	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
24	33607-6 838619	PRIME DE ALTA ADESÃO, REAGENTE QUIMICO TOLUENO, CATEGORIA P.A., PARA ANALISE DE RESIDUOS E OUTROS COMPONENTES, APRESENTADO EM LIQUIDO INCOLOR, ASPECTO DA SOLUCAO SOLUVEL EM SOLVENTES ORGANICOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE 1000ML	UNID	50	SAINT GOBAIN	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
25	350880-3 838638	SERVICO DE REGULAGEM EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO	M²	55	FAMAC	R\$135,00	R\$ 7.425,00
26	332888-0 838629	SERVICO DE CONERTO DE FECHADURA EM PORTAS DE VIDROS	UNID	70	FAMAC	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
27	297891-1 838626	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO.	M²	100	FAMAC	R\$24,80	R\$ 2.480,00
28	265000-2 838804	SERVICO DE DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BANCADA	M²	450	FAMAC	R\$58,00	R\$ 26.100,00
29	00022002 838630	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO COM BOTÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO, SEM MOLDURA.	M²	50	FAMAC	R\$60,00	R\$ 3.000,00
30	332888-0 838806	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTAS DE VIDROS	UNID	90	FAMAC	R\$69,00	R\$ 6.210,00
31	00034854 838628	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURAS PARA JANELAS BATE-FECHA	UNID	130	FAMAC	R\$54,00	R\$ 7.020,00
32	327382-2 838627	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO ESPESSURA 12,5MM, APARAFUSADO EM PERFIS METALICOS ESPACADOS A CADA 0,60M, SUSPENSOS POR PENDURAS RIGIDOS REGULAVEIS, A CADA 1,00M.	M²	300	FAMAC	R\$38,00	R\$ 11.400,00
33	430153-6 838631	SERVIÇO DE INSTALACAO DE MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO EM AÇO INOXIDAVEL.	UNID	45	FAMAC	R\$228,00	R\$ 10.260,00
34	431724-6 836813	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO DE 1250 X 625 MM	UNID	1.000,00	FAMAC	R\$9,80	R\$ 9.800,00
35	00035285 838625	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO PARA	M²	700	FAMAC	R\$38,00	R\$ 26.600,00



ÁREAS SECAS E MOLHADAS							
36	329320-3 838634	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL DE VIDRO CANELADO 4MM COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	20	FAMAC	R\$59,00	R\$ 1.180,00
37	366503-8 838635	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL DE VIDRO LISO INCOLOR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	190	FAMAC	R\$ 66,00	R\$ 12.540,00
38	308946-0 838636	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL DE VIDRO TEMPERADO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	752	FAMAC	R\$ 104,00	R\$ 78.208,00
39	239885-0 838633	SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO, PARA PORTA DE CORRER, FIXADA COM BORRACHA DE VEDACAO TIPO EPDM.	M²	190	FAMAC	R\$104,00	R\$ 19.760,00
40	338314-8 838632	SERVICO DE INSTALACAO PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMINIO	M²	380	FAMAC	R\$24,00	R\$ 9.120,00
41	265000-2 838803	SERVICO DE MONTAGEM DE BANCADA	M²	650	FAMAC	R\$49,00	R\$ 31.850,00
42	420802-1 838639	SERVICO DE MONTAGEM DE PORTA CONFECCIONADA EM EUCATEX OU SIMILAR.	M²	40	FAMAC	R\$174,00	R\$ 6.960,00
43	320961-0 836221	SERVICO DE RETIRADA COM REINSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10mm	M²	472	FAMAC	R\$152,00	R\$ 71.744,00
44	242837-7 838623	SERVIÇO DE RETIRADA - DE DIVISORIA DE EUCATEX	M²	650	FAMAC	R\$ 9,40	R\$ 6.110,00
45	205059-5 838624	SERVIÇO INSTALACAO E MONTAGEM DE DIVISORIA, INCLUSIVE PERFIS, ACESSORIOS E ASSEMBLHADOS.	M²	860	FAMAC	R\$ 13,80	R\$ 11.868,00
46	217941-5 838622	SERVICOS DE EXECUCAO DE JUNTA DE DILATAÇÃO PARA FORRO DE GESSO	M²	200	FAMAC	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
47	371552-3 838620	SILICONE ESTRUTURAL SELANTE, ADESIVO A BASE DE BORRACHA DE SILICONE ACÉTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -30 A 170°C, PARA SELAR, VEDAR E CALAFETAR JUNTAS DE VEDAÇÃO	UNID	120	ULTRAGLAZE	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
48	164278-2 838610	TUBO DE ALUMINIO 2" COM LIGA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, NA BITOLA DE 2", COM ESPESSURA DE PADRAO, COM COMPRIMENTO DE 6 MT.	UNID	280	UNION	R\$ 138,00	R\$ 38.640,00
49	164168-9 838616	VIDRO 10MM LISO TEMPERADO INCOLOR	M²	240	TEMPERMAT /UNION	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
50	52896-0 838612	VIDRO 3MM LISO INCOLOR	M²	20	TEMPERLAN DIA	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
51	172216-6 838613	VIDRO 4MM LISO INCOLOR	M²	30	TEMPERLAN DIA	R\$ 74,00	R\$ 2.200,00
52	18779-8 838614	VIDRO 5MM LISO INCOLOR	M²	140	TEMPERLAN DIA	R\$ 94,00	R\$ 13.160,00
53	87124-9 838615	VIDRO 8MM LISO TEMPERADO INCOLOR	M²	340	TEMPERMAT /UNION	R\$ 200,00	R\$ 68.000,00
54	18006-8 838611	VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR	M²	10	TEMPERLAN DIA	R\$ 74,00	R\$ 740,00
55	00019961 838621	VIGA TERÇA U, CHAPA EM AÇO	UNID	100	BRASTELHA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
TOTAL							R\$ 1.226.835,40

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se



preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **29/05/2020 até o dia 28/05/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria (s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

5.2.2. Os serviços deverão ser executados através de Autorização, onde a empresa executará os serviços nas quantidades solicitadas nos locais indicados **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.**

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. Os produtos/serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento/execução de mercadorias/serviços na Secretaria solicitante.

5.2.7. Os itens/serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega/execução ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro ou defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.10. Os itens serão eventualmente solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 130/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECON.	09.001.22.661.0034.2086	MANUTENÇÃO DA SEMICTUR	339039	370
SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECON.	09.001.22.661.0034.2086	MANUTENÇÃO DA SEMICTUR	339039	373
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0027.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0027.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339039	407
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	523
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339039	283



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	287
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	109

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 176/2006, e o Decreto Municipal nº 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: CÁTIA FREITAS LUCIANO;

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CÂMARA.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN.

SUBSTITUTA: JENECCI ANA RISSI.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART;

SUBSTITUTA: MARISTELA ZANATTA.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK;

SUBSTITUTO: FERNANDO CLAITON CHAGAS.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA;

SUBSTITUTO: GABRIELA MARTINELLI MULLER TREVEJO MARCHIORE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA
EPP
TULIO ZORDAN BORGES
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68